



LEI Nº 365/84

Autoriza o Executivo Municipal, a adquirir uma área de terra, no perímetro urbano no Distrito de Calmon.

A Câmara de Vereadores do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a adquirir por compra do Sr. Gercy Santos Castilho, e sua mulher 1 um terreno urbano sem benfeitorias, localizado no Distrito de Calmon, neste Município, com a área de 900 m² (novecentos metros quadrados), com as seguintes confrontações: Frente com a Rua 12, aos fundos com o lote nº 233, ao lado direito com o lote nº 231 e finalmente ao lado esquerdo com a rua nº 7.

ART. 2º - Para consecução da incorporação do imóvel de que trata o artigo precedente, fica o executivo municipal, autorizado a dispender até o valor de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros),

ART. 3º - o imóvel objeto da presente Lei, destinar-se-á à construção de uma quadra polivalente de Esportes naquele Distrito.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Matos Costa, SC
em 20 de março de 1984.


Nelson Castilho
Prefeito Municipal


João de Paula Carneiro
Diretor Administrativo